

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

---

LEI N. 1.787/PMC/2005

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO  
ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA, visando cobrir despesas com a 2ª etapa do Campeonato Latino Americano de Motocross cat. 125cc.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e será repassada a Conveniada em uma única parcela, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo administrativo, atendendo a disponibilidade financeira da AMEC.

Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 14.01.01.27.812.0052.2.117 – Atendimento aos Atos Esportivos e elemento de despesa 3.3.50.41.01 – Auxílio Financeiro e Contribuições.

Art. 4º Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aplicação da mesma, sob pena de ter que devolver os recursos e sofrer outras sanções cabíveis, prevista na Lei nº 8.666/93.

Art. 5º A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 30 de junho de 2005.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Advogado do Município – OAB/RO 1171

---

Palácio do Café” Rua: Anísio Serrão, 2.100 - Telefax 69 441-4216 - CEP. 78.975-000